

PARECER Nº 801/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2008.**

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, “acrescenta um parágrafo único ao artigo 85 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências”.

Alega o proponente, na justificativa, pretender-se impedir que, a título de “informação”, agentes políticos possam fazer propaganda pessoal às custas do dinheiro público, o que afronta os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, induzindo à uma multiplicação desnecessária da publicidade oficial para beneficiar politicamente os governantes. Alega-se ainda que, enquanto o “caput” do artigo 85 da LOM estabelece o que não se admite, o parágrafo a ser acrescido indicará explicitamente o que se deve fazer, eliminando-se quaisquer interpretações duvidosas. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto apresentado.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 02/09/09.

Adolfo Quintas – PSDB - Presidente

Domingos Dissei - DEM - Relator

Quito Formiga - PR

Souza Santos – PSDB